



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.160, de 26 de dezembro de 2006.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00 PARA ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS DE 1.925,68M² PARA INSTALAÇÕES DE CENTRO ESPORTIVO PARA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal do município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, para inclusão de meta no PPA, LDO e orçamento, vigentes, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para construção de um centro esportivo para prática de esportes dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Poçoantense, conforme descrição do parágrafo único, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

02 – Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

47 – Ensino Regular

1016 – CENTRO ESPORTIVO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis (5988)R\$ 25.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel, descrito no parágrafo único deste artigo, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para instalações de um centro esportivo para escola municipal.

Parágrafo único – *Uma área de terras registrada no Registro de Imóveis de Teutônia, sob a matrícula nº. 7.105, pág. 01 a 08, livro 2RG - Lote 16: Um lote urbano, com superfície de 1.925,68 m² (hum mil novecentos e vinte e cinco metros e sessenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua Pedro Osvaldo Müller, perímetro urbano da cidade de Poço das Antas/RS, com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: Norte-Iniciando a descrição em sentido anti-horário, na extensão de 56,52m (cinquenta e seis metros e cinquenta e dois centímetros), sentido L-O, com ângulo inicial de 87°49', confrontando-se com a Rua Pedro Osvaldo Muller. Oeste-Seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 34,08m (trinta e quatro metros e oito centímetros), sentido N-S, com ângulo interno de 92°18', confrontando-se com herdeiros de Pedro Osvaldo Müller. Sul-Seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 56,52m (cinquenta e seis metros e cinquenta e dois centímetros), sentido O-L, com ângulo interno de 87°42', confrontando-se com o lote 16. Leste - Fechando o polígono em sentido anti-horário, na extensão 34,08m (trinta e quatro metros e oito centímetros), sentido S-N, com ângulo interno de 92°08', confrontando-se com o município de Poço das Antas.*



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 3º - O imóvel será pago pelo Município em moeda corrente, à vista, no ato da escritura pública de compra e venda.

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do artigo 1º o decorrente da redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1003 – Assistência Educacional

4.4.50.42.00.00.00.00 – AuxíliosR\$ 11.000,00

2016 – Manutenção da Secretaria da Educação

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 11.000,00

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-AlimentaçãoR\$ 3.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 26 de dezembro de 2006.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL